



**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Redenção**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-CE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0203.01/2016-SMS**

O Município de Redenção, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.756.644/001-42, através da Secretaria Municipal de Saúde com sede na Rua da Abolição, nº3, CNPJ sob nº 12.640.339/0001-31, representado pelo Secretário Jadson Ferreira Mota, tornam público o edital do Processo Seletivo Público, visando à contratação de profissionais para preenchimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, conforme estabelecido no item 2 deste edital, com base na Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal nº 1.156 de 10 de fevereiro 2006 que ampara contratação municipal, e Lei Municipal nº 1.616 de 26 de fevereiro de 2016 que autoriza a contratação de Agentes de Saúde para as áreas descobertas.

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O presente Processo Seletivo Público será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2- O presente Processo Seletivo Público será acompanhado por uma Comissão Coordenadora, instituída pelo Prefeito Municipal através de Portaria;

1.3 - A Comissão Coordenadora estará sendo assessorada por uma Comissão Setorial encarregada do credenciamento dos candidatos a Agentes Comunitários de Saúde, conforme a atribuição do cargo. Esta Comissão Setorial será instituída pelo Secretário Municipal de Saúde, por portaria interna;

1.4 - Caberá à Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Público, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;

1.5 - O resultado final deste Processo Seletivo Público será publicado no site da Prefeitura Municipal de Redenção, no endereço eletrônico <http://www.redencao.ce.gov.br> no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Redenção - CE;

1.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.7 - O candidato que atender a todas as condições exigidas neste Edital aceita ser contratado, conforme a vaga e função, estabelecidas e apresentada no momento, bem como será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Agente Comunitário de Saúde, conforme determinado pela Secretária Municipal de Saúde.

1.8 - A convocação do candidato obedecerá à ordem de classificação do número de vagas estabelecida neste edital; e,

1.9 - O contrato será regido nos termos da Lei Municipal nº 1.15610 de fevereiro 2006, de observados o interesse público.

1.10 - Os candidatos aprovados que vierem a ser contratados, submeter-se-ão ao regime jurídico celetista.

1.11 – Os candidatos aprovados no presente processo seletivo serão contratados temporariamente pelo prazo de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na hipótese de manifesto interesse da Administração Pública do Município de Redenção-CE.

## **2- DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA**

2.1 - Vagas de: Agente Comunitário de Saúde para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento ao Programa de Saúde da Família e PACS, nesta cidade, conforme tabela no item 2.3 deste edital.

2.2 – O cargo, número de vagas, lotação, atribuições, carga horária semanal e vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir: Agente Comunitário de Saúde e PACS Lotação (área de abrangência) Nº de vagas:

**1 vaga** para a Localidade de Diamante –  
Área : Outeiro de Cima e Diamante.

**2 vagas** para a Localidade de Guassi –  
Área I do Guassi (1 vaga)– Catarina I,Palmeirinha do Sampaio, Palmeirinha dos Gomes, Camará e Paraíso;  
Área II do Guassi (1 vaga)– Lages, Saco, Céu e Miranda,

**1 vaga** distrito Sede bairro Santa Rita  
para as rua Manoel Antonio de Lima(quarteirões 11 e 14), rua Sigefredo Franco e travessa Santa Rita (quarteirões 12 e 13), rua Major José Gabriel (quarteirões 12,13 e 14),rua Santa Rita (quarteirões 14 e 15),rua Santo Agostinho (quarteirões 14 e 15),rua Santos Dumont (quarteirão 15),rua Santo Antonio (quarteirão 15), e rua Francisco Evangelista (quarteirão 15).

**1 vaga** para a localidade de Barra Nova para as localidades de Boqueirão do Belarmino, São Sebastião 2, São Bento do Faustino, Atalho e Saco do Vento;

**1 vaga** na localidade Antônio Diogo Área “B” para a rua Padre Severiano (quarteirões 28 e 35), rua Chico Lima (quarteirão 27), rua Tereza Pereira (quarteirão 27,28 e 29), rua Francisca Terezinha (quarteirões 29,30,31,32 e 33), rua Semeão Gomes (quarteirões 28,35 e 36), rua José Dias (quarteirão 32), rua Francisco Cirilo (quarteirões 32,33,36,37 e 40), rua Irmã Pacífica (quarteirões 30,31,32,37,38,39,40 e 41) e rua Joaquim Gabriel (quarteirão 36).

2.3 – O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, estadual ou federal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I - trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 01 (uma) visita/família/mês;
- VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
- VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

IX - É permitido ao Agente Comunitário de Saúde desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

2.4 - Carga Horária -Agente Comunitário de Saúde: 40 (quarenta) horas semanais;

2.4.1 – A Carga Horária estabelecida no item 2.4, poderá ser reduzida por conveniência e interesse público, observado o piso salarial previsto no item 2.5, proporcional ao número de horas trabalhadas.

2.5 - Vencimentos -Agente Comunitário de Saúde: R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

2.6 – Escolaridade –Agente Comunitário de Saúde: Ensino Médio.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Público. Aplica-se para a formação do cadastro de reserva o mesmo percentual de 10% (dez por cento) de vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

3.1.1 – Fica assegurado as pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que haja manifestação previa quanto a condição de deficiente.

3.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

3.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência deverão solicitar no momento da inscrição condição especiais no local de aplicação da prova.

3.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados em lista à parte.

3.5. Os candidatos com deficiência, convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica do Município de Redenção, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

3.7. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados no processo seletivo ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente

para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.8. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

#### **4- DO PROCESSO SELETIVO**

4.1- Requisitos para inscrição:

4.1.1- Período de inscrição: 03, 04 e 07 de março de 2016

4.1.2- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.3 - Ter concluído o ensino Médio;

4.1.3.1 - De acordo com o art.6º, inciso III, parágrafo 1º da Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006, os candidatos que comprovarem, através de certidão de período contínuo de atividade, que exerciam a função de Agente Comunitário de Saúde na data da publicação desta lei, ficará isento da comprovação prevista no item 4.1.3;

4.1.4 - Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;

4.1.5 – Os Agentes Comunitários de Saúde deverão residir na microárea onde será feita a lotação do mesmo, de acordo com o exigido pela legislação vigente com apresentação de comprovante de residência em nome do candidato ou em caso do comprovante não estar em nome do candidato deverá estar acompanhado de declaração da pessoa que constar do comprovante com firma reconhecida.

4.1.6 - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

#### **5 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

5.1 - Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF), mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público (fornecido no local de inscrição);

5.2 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

5.3 - Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.

5.4 - Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

5.5 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

5.6 - Apresentar diploma ou certificado de Conclusão do Ensino Médio de acordo com a Lei, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento.

5.7 - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada.

5.8 - Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

5.9 - O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

## **6.0 - DOCUMENTAÇÃO:**

6.1 - O credenciamento será feito, presencialmente, com a entrega de currículo e demais documentos exigidos neste edital, tais como CPF, Carteira de Identidade, Título de eleitor, comprovante de escolaridade e comprovante de residência, observado o item 4.1, sob pena de eliminação sumária;

6.2 - Deverão constar no Currículo às informações relativas a dados pessoais, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas no Currículo deverão ser comprovadas por documentos (original e cópia) e serão de inteira responsabilidade do candidato;

6.3 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados;

6.4 - Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

6.5 - A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;

6.6 - No ato da inscrição o candidato deverá indicar para que localidade esteja se candidatando, e deverá, por exigência da Lei, residir no local para o qual está se candidatando;

6.7 - Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

6.8 - Será, automaticamente, eliminado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo objeto do Processo Seletivo Público;

## **7 – DA CERTIFICAÇÃO**

7.1 – A análise dos documentos comprobatórios referidos no item 6.0, será feita pela Comissão Coordenadora, que, reconhecendo a sua validade, ratificará por certidão o documento, arquivando-o juntamente com os demais documentos do candidato para fins de fiscalização e/ou consulta.

7.2 – Para a análise e certificação dos documentos referidos a Comissão, a seu critério, poderá utilizar de todos os meios legais que necessitar, inclusive de perícia, se for o caso.

7.3 - O candidato que apresentar documentação inidônea será desclassificado sumariamente, sem prejuízo das sanções legais e criminais, se for o caso.

## **8 – DOS RECURSOS**

8.1 – Os candidatos após a publicação do resultado final terão 01 (um) dia para interpor Recurso que deverá ser endereçado a Comissão de Recursos que terá o prazo de 02 (dois) dias para análise. Esse prazo poderá ser estendido, desde que fundamentado, caso a Comissão necessite de apurar questões complexas inerentes às razões recursais.

8.2 – O recurso a ser interposto deverá ser subscrito em formulário específico contido no anexo I do presente edital.

## **9 – DO TREINAMENTO**

9.1 – Os candidatos aprovado nas etapas do Processo Seletivo Público passarão por Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e Treinamento de Educação em Serviço.

## **10 – CRONOGRAMA:**

Publicação do edital(site da Prefeitura)

	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
<b>Inscrições</b>	03 ,04 e 07/03/2016	08:00h às 14:00h	Secretaria Municipal De Saúde De Redenção

<b>Inscrições deferidas</b>	09/03/2016	13:00hs	Secretaria Municipal De Saúde De Redenção
<b>Recurso de Inscrições indeferidas</b>	10/03/2016	08:00hs às 13:00hs	Secretaria Municipal De Saúde De Redenção
<b>Resultado de recurso de inscrição</b>	11/03/2016	13:00hs	Secretaria Municipal De Saúde De Redenção
<b>Entrevista</b>	15 e 16/03/2016	08:00h às 16:00h	Escola Maria Augusta
<b>Resultado de entrevista</b>	21/03/2016	13:00h	Radio e site municipal
<b>Recurso de entrevista</b>	22/03/2016	08:00h às 14:00h	Secretaria Municipal De Saúde De Redenção
<b>Resultado de recursos</b>	23/03/2016	9:00hs	Secretaria Municipal De Saúde De Redenção
<b>Resultado definitivo</b>	23/03/2016	13:00hs	Secretaria Municipal De Saúde De Redenção
<b>Homologação</b>	28/03/2016	9:00hs	Secretaria Municipal De Saúde De Redenção

## **11. DO CONTRATO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

11.1. No ato de inscrição o candidato deverá informar a localidade a qual concorrerá, observando e considerando seu endereço residencial.

11.2. O Município de Redenção-CE, reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações referentes ao endereço residencial do candidato.

11.3 Caso não comprove residir na localidade informada o candidato será eliminado do certame e não terá sua admissão efetivada.

11.4. Obedecendo a ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.

## **12. DAS ETAPAS**

12.1. O presente Processo Seletivo Público será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Credenciamento/Inscrição



2ª Etapa: Entrevista e análise de currículo

3ª Etapa: Interposição de Recurso

4ª Etapa: Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada

12.2 - Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no site da prefeitura.

## **13- DA SELEÇÃO**

13.1 - A seleção consistirá das seguintes etapa eliminatória: entrevista e análise de currículo, que juntas somam 10 (dez) pontos.

13.2 - A entrevista terá como foco averiguar conhecimentos inerentes à área de atuação para qual o candidato inscreveu-se, com pontuação que varia de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

13.3 –A avaliação do currículo obedecerá os critérios dispostos no anexo II deste edital, cuja pontuação será de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

## **14 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO**

14.1– O total de Pontuação Obtida neste Processo Seletivo Simplificado será a entrevista e análise de currículo.

14.2 – A entrevista será realizada, também, com base no currículo apresentado pelo candidato;

14.3 - O tempo de serviço prestado através de estágio não será computado;

14.4 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;

## **15- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

15.1- O resultado final deste Processo Seletivo Público será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Redenção, e no site da Prefeitura.

15.2- A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do Processo Seletivo Público, de acordo com a localidade escolhida pelo candidato, no momento da inscrição.

15.3- A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente.

15.4- A relação dos candidatos aprovados será divulgado oficialmente, em ordem de classificação, em caso de impossibilidade ou desistência deverá ser chamado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

## **16- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL**

16.1 - O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

16.1.1 - O candidato que obtiver maior pontuação na entrevista;

16.1.2 - O candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional em serviço público relativo ao cargo concorrido

16.1.3 - O candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional;

16.1.4 - O candidato com maior idade.

## **17- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**

17.1 - A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Saúde ou através de publicação no site <http://www.redencao.ce.gov.br> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Redenção;

17.2- O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

## **18- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

18.1 - Todas as publicações oficiais, referentes ao presente Processo Seletivo Público, serão feitas no site <http://www.redencao.ce.gov.br> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Redenção - Ce, situada à Rua Padre Ângelo, nº 305 A, bairro Centro, sede da Secretaria de Saúde na Rua da Abolição, nº3, por uma vez;

18.2 - O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato;

18.3 - Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitado a legislação pertinente.

18.4 – A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público não gera direito e sim possibilidade de contratação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência e interesse da Administração Pública.

18.5 – O regime jurídico dos cargos oferecidos neste edital será o celetista.

18.6 - A convocação dos candidatos será através de Edital publicado em Boletim Oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

18.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

18.8 - Integra este Edital a Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 1.156 de 10 de fevereiro 2006 que ampara contratação municipal.

18.9 – O Foro competente para dirimir questões objeto deste Edital e do Concurso será o do Município de Redenção, Estado do Ceará.

Redenção-Ce, 02 de março de 2016.

Jadson Ferreira Mota  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DA SELEÇÃO DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS AGENTES DE SAÚDE, NOS TERMOS DO EDITAL Nº **0203.01/2016**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_, com a inscrição de nº \_\_\_\_\_, apresento seguinte recurso junto a esta Comissão Coordenadora.

A decisão objeto de contestação consiste no resultado da seleção em questão, cujo resultado foi divulgado em ---/---/-----.

Os argumentos com os quais sedimentado o presente recurso serão a seguir narrados:



Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexos os seguintes documentos – na hipótese de existência de quaisquer documentos que corrobore o presente recurso:

DOCUMENTO 01	
DOCUMENTO 02	
DOCUMENTO 03	
DOCUMENTO 04	
DOCUMENTO 05	

Nestes termos, roga-se à essa Comissão Coordenadora a apreciação e consequente deferimento do presente recurso, acarretando, deita feita, a alteração do resultado final alusivo à seleção em comento.

Redenção, \_\_\_\_\_, de março de 2016

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../2016.

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Redenção**

Parâmetro	Sim	Não	Escore
-----------	-----	-----	--------

## ANEXO II

Curso de 20h área da saúde com documentação comprobatória	1	0	
Experiência Profissional de ACS com documentação comprobatória	1	0	
Experiência com atividades junto à comunidade com documentação comprobatória	1	0	
Experiência profissional com documentação comprobatória	1	0	
Curso de 20h - com documentação comprobatória	1	0	
TOTAL			